



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.499 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinado a aquisição de brinquedos para parque infantil, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia

2.04 – Desporto Lazer e Turismo

2.04.02 – Lazer

2.04.02.27 – Desporto e Lazer

2.04.02.27.813 – Lazer

2.04.02.27.813.011 – Desporto e Lazer Jesuanense

2.04.02.27.813.011.1.0030 – Aquisição de brinquedos para parque infantil

44.90.52 – Equipamentos e Material permanente R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2019:

Superávit Financeiro 2019 FR – 01.60 R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica acrescentado o presente crédito especial na LDO 2020 e no PPA 2018/2021.



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jesuânia, 15 de junho de 2020.


JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL